

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/2150**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES A ELAS VINCULADAS.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores a elas vinculadas, conforme segue:**

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
01	100	CX	CANETA 1.0 PONTA MÉDIA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA REFERENCIA BIC CRISTAL
02	25	CX	CANETA 1.0 PONTA MÉDIA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA REFERENCIA BIC CRISTAL
03	25	CX	CANETA 1.0 PONTA MÉDIA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA REFERENCIA BIC CRISTAL
04	50	CX	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DA ÁGUA NA COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES
05	10	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE 2MM NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES
06	04	CX	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO TRAÇO DE 3.5MM CAIXA COM 12 UNIDADES
07	02	CX	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL TRAÇO DE 3.5MM CAIXA COM 12 UNIDADES
08	02	CX	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA TRAÇO DE 3.5MM CAIXA COM 12 UNIDADES
09	05	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES
10	02	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 CAIXA COM 20 UNIDADES
11	02	CX	APONTADOR BLOCO COM DEPÓSITO COM 24 UNIDADES

<b>LOTE 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
01	50	UN	ENVELOPE SACO BRANCO PARA FOLHA A4 90 GR COM 100 UN
02	100	UN	FOLHA DE DESENHO A4 140 GR COM 50 UN
03	3000	UN	PAPEL SULFITE A4 75 GR BRANCO COM 500 UNIDADES
04	50	UN	PAPEL SULFITE A3 75 GR BRANCO COM 500 UNIDADES
05	10	UN	PAPEL SULFITE A4 75GR COR ROSA COM 100 UNIDADES
06	10	UN	PAPEL SULFITE A4 75GR COR VERDE COM 100 UNIDADES
07	10	UN	PAPEL SULFITE A4 75GR COR AMARELO COM 100 UNIDADES
08	10	UN	PAPEL SULFITE A4 75GR COR AZUL COM 100 UNIDADES
09	100	UN	CARTOLINA 50X66CM 140 GR CORES VARIADAS
10	05	UN	PAPEL KRAFT 60CMX150M 80 GR
11	20	UN	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO COLORIDO 76X76MM COM 100 FOLHAS CAIXA COM 12 UNIDADES
12	100	UN	NOTA AUTOADESIVA POST-IT PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS DE 100 FOLHAS CADA, CADA BLOCO MEDINDO 38 x 51 mm
13	10	UN	PAPEL ALMAÇO PAUTADO A4 CO MARGEM PACOTE COM 100 FOLHAS
14	50	PCT	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO COM 100 UNIDADES
15	50	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO, ÓFÍCIO, GROSSO 0,15MM COM 50 UNIDADES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

16	10	PCT	ETIQUETA ADESIVA BRANCA A4 PARA LASER E INKJET PCT COM 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS POR FOLHA
17	50	UN	JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FRENTE TRANSPARENTE VERSO PRETO COM 100 UNIDADES
18	100	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO COM 50 JOGOS

<b>LOTE 3</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
01	100	UN	CADERNO BRUCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS COR PRETA
02	100	UN	CADERNO PEQUENO ¼ CAPA FLEXIVEL 96 FOLHAS
03	20	UN	PASTA PLÁSTICA A4 SANFONADA 12 DIVISÕES COR CRISTAL OU FUME
04	30	UN	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 332x232CM CRISTAL OU FUME
05	30	UN	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA 40MM CRISTAL OU FUME
06	100	UN	PASTA EM L OFÍCIO 0,15MM CRISTAL
07	50	UN	PASTA SUSPensa 360X240MM MARMORIZADA HASTE PLÁSTICA COM 10 UNIDADES
08	20	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM PRETA
09	20	UN	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 25 CM PRETA
10	10	UN	ESTILETE 18MM
11	100	UN	COLA EM BASTÃO 40 GR
12	100	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR
13	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX100M
14	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M
15	20	UN	FITA CREPE ROLO 18MMX45M
16	50	UN	FITA DUPLA FÁCIL 19MMX2M GROSSA
17	100	UN	CORRETIVO EM FITA TAP 5MMX6M
18	20	UN	ELÁSTICO DE BORRACHA 1KG
19	20	UN	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO TAMANHO 2
20	20	UN	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO TAMANHO 3/0
21	20	UN	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO TAMANHO 6/0
22	50	UN	PRENDEDOR METAL PARA PAPEL 15MM COM 12 UNIDADES
23	50	UN	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM INCOLOR
24	20	UN	COMPASSO ESCOLAR
25	20	UN	TRANSFERIDOR ESCOLAR 180° INCOLOR
26	20	UN	AGENDA 2026 ESPIRAL CAPA DURA PRETA
27	30	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM INOX
28	30	UN	PLACA EM EVA LISA 1,5MM 40X48CM COREE LISAS VARIADAS

<b>LOTE 4</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
01	30	UN	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL ATÉ 20 FOLHAS
02	20	UN	GRAMPEADOR DE MESA EM METLA ATÉ 100 FOLHAS
03	200	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES
04	50	UN	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES
05	20	UN	PERFURADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS PRETO
06	20	UN	PORTA LÁPIS, CARTÃO E CLIPS TRIO CRISTAL OU FUME
07	20	UN	ORGANIZADOR DE MESA BANDEJA TRIPLA MÓVEL CRISTAL OU FUME
08	20	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS
09	10	UN	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO BRANCO 26LX26A
10	20	UN	LIXEIRA DE MESA 12 LITROS
11	10	UN	PEN DRIVE 128GB
12	20	UN	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO 5 TOMADAS BIVOLT 3 METROS COM INTERRUPTOR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

13	20	UN	PILHA ALCALINA AA COM 16 UNIDADES
14	20	UN	PILHA ALCALINA AAA PALITO COM 16 UNIDADES
15	50	UN	BATERIA DE LÍTIU 3 V COM 5 UNIDADES
16	05	UN	QUADRO BRANCO UV MOLDURA EM ALUMINIO 180X120
17	05	UN	QUADRO BRANCO UV MOLDURA EM ALUMINIO 90X60
18	10	CX	BOBINA PARA CALCULADORA 5,7MMX30M COR BRANCA CAIXA COM 30 UNIDADES
19	10	UN	PRANCHETA EM DURATEX COM PRENDEDOR ZINCADO PARA PAPEL A4
20	10	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1723-4/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os fornecimentos dos materiais serão fracionados conforme ordem de compra emitida pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Em todos os setores de trabalho da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos, tanto nos órgãos da estrutura das Secretarias quanto no gabinete do prefeito, o uso é contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. A contratação de empresa(s) para a presente aquisição, permitirá atender as Secretarias como também diversos setores, fornecendo materiais diversos de expediente, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente. A aquisição do objeto supracitado para as Secretarias Municipais, justifica-se ainda, pela necessidade de manutenção rotineira nos setores, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores públicos possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário.

**2.2.** Justifica-se a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de todos os materiais relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência.

**3.2.** Em todos os setores de trabalho da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

atividades desempenhadas pelos servidores públicos, tanto nos órgãos da estrutura das Secretarias quanto no gabinete do prefeito, o uso é contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. A contratação de empresa(s) para a presente aquisição, permitirá atender as Secretarias como também diversos setores, fornecendo materiais diversos de expediente, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente. A aquisição do objeto supracitado para as Secretarias Municipais, justifica-se ainda, pela necessidade de manutenção rotineira nos setores, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores públicos possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os materiais didáticos e de expediente têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote indicado no quadro deste Termo de Referência.

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A retirada de mercadorias ocorrerá de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pelas Secretarias, acompanhado de Ordem de Entrega correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A entrega por parte dos fornecedores não pode ultrapassar 5 dias corridos da data do recebimento da ordem de compra.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** O horário de entrega dos produtos serão os seguintes:

**5.3.1.** Na Secretaria de Administração, Rua São Gabriel, nº 72, Centro na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, pela manhã das 8 horas até as 12 horas; a tarde, das 13 horas e 30 minutos até às 17 horas, de segunda a quinta-feira. E das 8 horas até as 13 horas, em sextas-feiras. **NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS FORA DESTES HORÁRIOS.**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**5.4.** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**5.5.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**5.6.** A aquisição por lotes justifica-se pela busca da economia de escala, uma vez que itens de mesma natureza (ex: papelaria) agrupados atraem melhores ofertas. Além disso, visa a eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais de licitação e fiscalização, assegurando a padronização e a continuidade do abastecimento dos setores, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021."

**5.7. Economia de Escala e Melhor Preço:**

- A compra em grande quantidade (lote) permite obter preços menores por item, pois os fornecedores oferecem descontos devido ao volume elevado.
- A aglutinação de itens afins (papéis, canetas, pastas, etc.) em um único lote aumenta o interesse de grandes fornecedores, gerando maior competitividade e propostas mais vantajosas do que a compra fracionada.

**5.8. Eficiência Logística e Administrativa:**

- Redução de processos licitatórios: Evita a abertura de dezenas de licitações pequenas para itens similares, economizando tempo e recursos da equipe de compras (licitante).
- Padronização dos materiais: Garante que todos os departamentos recebam materiais de qualidade e especificações técnicas similares, evitando disparidades na qualidade do material de escritório.
- Simplificação da fiscalização: A gestão de um único contrato/ata de registro de preços para um lote é mais eficiente do que gerenciar múltiplos fornecedores diferentes para itens de consumo básico.

**5.9.** A solicitação **mínima por remessa** é de 10 (dez) unidades de cada item por Lote.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.** A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto na Portaria 589-01/2025, que “Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.8.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelas servidoras Camila Scheibel como gestora e Amanda Schwertner como fiscal.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, a contar do recebimento do equipamento acompanhado da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, conforme cronograma emitido pela Administração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**h)** Declaração de Idoneidade;

**i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme custos apostos na planilha em anexo.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1723-4/2024, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Os valores de referência para aquisição foram definidos pela média dos preços auferidos no planejamento da contratação. Foram pesquisados preços em fornecedores locais, escolhidos por serem sediados na região e contratados habituais da administração pública. Também, foi realizada pesquisa em sites oficiais.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0203 SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO

020301 SMPDE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

04 122 0006 2006 0000 Manut. Sec. Planej. E Desen. Econômico

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (308)

0204 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020401 SAF

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

04 122 0006 2007 0000 Manut. Secretaria da administração e Finanças

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (406)

0205 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

020501 SMOSU

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

04 122 0006 2009 0000 Manut. Sec. de Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (509)

0207 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE

020701 SMAMA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo

20 122 0006 2016 0000 Manutenção Secretaria da Agricultura M. Ambiente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (711)

0208 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTES

Centro Administrativo: Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000 – Fone: (51) 3764-1144

Home – page: [www.cruzeiro.rs.gov.br](http://www.cruzeiro.rs.gov.br) E-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

020801 SMECE – MDE  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo  
12 122 0006 2022 0000 Manutenção Secretaria da Educação  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (807)

0209 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO  
020901 SMSS  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0006 Apoio Administrativo do Executivo  
10 301 0006 2036 0000 Manutenção da Secretaria da saúde e Saneamento  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (910)

0210 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
021002 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0022 Atenção Social Básica  
08 244 0022 2042 0000 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (1102)

Cruzeiro do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Camila Scheibel  
Secretária Municipal de Administração  
e Finanças

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO I**

LOTE 1						
ITEM	COTAÇÃO 1 BRINCASA PAPELARIA CNPJ: 05.730.719/0001-25	COTAÇÃO 2 PAPELARIA BLAU CNPJ: 23.310.852/0001-61	COTAÇÃO 3 ABC LAJEADO DIST. LTDA EPP CNPJ: 01.714.923/0001-78	COTAÇÃO 4 CASATOK LTDA CNPJ: 11.331.745/0002-30	COTAÇÃO 5 LICITACON	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	69,50	57,00	60,00	45,50	0,00	58,00
02	69,50	57,00	60,00	45,50	0,00	58,00
03	69,50	57,00	60,00	45,50	0,00	58,00
04	60,00	18,24	12,60	17,50	0,00	27,08
05	86,64	59,40	46,80	25,20	0,00	54,51
06	93,24	32,40	34,80	39,00	0,00	49,86
07	93,24	32,40	34,80	39,00	0,00	49,86
08	93,24	32,40	34,80	39,00	0,00	49,86
09	79,92	61,20	28,80	23,00	0,00	48,23
10	44,40	19,00	16,00	16,00	0,00	23,85
11	133,20	36,48	30,00	34,80	0,00	58,62
<b>VALOR PARA QUANTIDADE TOTAL R\$ 11.404,30</b>						

LOTE 2						
ITEM	COTAÇÃO 1 BRINCASA PAPELARIA CNPJ: 05.730.719/0001-25	COTAÇÃO 2 PAPELARIA BLAU CNPJ: 23.310.852/0001-61	COTAÇÃO 3 ABC LAJEADO DIST. LTDA EPP CNPJ: 01.714.923/0001-78	COTAÇÃO 4 CASATOK LTDA CNPJ: 11.331.745/0002-30	COTAÇÃO 5 LICITACON	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	0,00	58,00	90,00	55,00	0,00	67,67
02	0,00	0,00	12,90	9,00	13,50	11,80
03	33,32	23,89	24,50	26,50	0,00	27,05
04	255,40	120,00	89,90	55,00	0,00	130,07
05	0,00	24,00	12,99	7,70	0,00	14,90
06	0,00	24,00	12,99	7,70	0,00	14,90
07	0,00	24,00	12,99	7,70	0,00	14,90
08	0,00	24,00	12,99	7,70	0,00	14,90
09	1,94	1,19	2,00	1,35	0,00	1,62
10	150,00	148,63	169,90	88,00	0,00	139,13
11	146,52	0,00	159,80	84,00	0,00	130,11
12	0,00	7,65	6,99	5,00	0,00	6,55
13	45,00	0,00	41,40	20,00	0,00	35,47
14	55,00	0,00	39,90	42,00	0,00	45,63
15	16,50	0,00	20,90	17,50	0,00	18,30
16	0,00	59,09	89,99	66,00	0,00	71,69
17	0,00	0,00	22,00	35,00	8,44	21,81
18	0,00	12,78	19,99	13,00	0,00	15,26
<b>VALOR PARA QUANTIDADE TOTAL R\$ 103.812,45</b>						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LOTE 3						
ITEM	COTAÇÃO 1 BRINCASA PAPELARIA CNPJ: 05.730.719/0001- 25	COTAÇÃO 2 PAPELARIA BLAU CNPJ: 23.310.852/0001- 61	COTAÇÃO 3 ABC LAJEADO DIST. LTDA EPP CNPJ: 01.714.923/000 1-78	COTAÇÃO 4 CASATOK LTDA CNPJ: 11.331.745/0002-30	COTAÇÃO 5 LICITACON	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	13,32	0,00	14,90	9,70	0,00	12,64
02	0,00	4,27	4,90	3,30	0,00	4,16
03	0,00	19,98	39,99	18,50	0,00	26,16
04	1,11	2,70	3,90	2,60	0,00	2,58
05	6,11	5,31	7,99	5,00	0,00	6,10
06	0,00	0,00	1,90	0,90	0,47	1,09
07	0,00	2,52	5,90	3,00	0,00	3,81
08	9,98	2,47	10,00	4,00	0,00	6,61
09	27,76	13,87	14,99	20,00	0,00	19,16
10	36,00	2,52	8,90	2,00	0,00	12,36
11	11,10	3,70	2,99	3,00	0,00	5,20
12	11,10	4,46	3,50	9,50	0,00	7,14
13	16,65	12,51	8,90	12,00	0,00	12,52
14	8,87	6,21	5,90	1,80	0,00	5,70
15	0,00	0,00	14,90	6,50	4,37	8,59
16	27,76	24,75	14,99	10,00	0,00	19,38
17	14,43	6,55	5,00	5,50	0,00	7,87
18	66,65	104,31	129,99	45,00	0,00	86,49
19	20,00	3,69	4,70	18,00	0,00	11,60
20	20,00	20,52	4,70	18,00	0,00	15,80
21	20,00	4,95	6,30	18,00	0,00	12,31
22	0,00	0,00	4,20	3,00	1,15	2,78
23	6,65	1,14	2,00	3,00	0,00	3,20
24	22,17	9,89	7,20	6,50	0,00	11,44
25	1,50	1,42	2,50	1,50	0,00	1,73
26	29,98	30,02	59,99	24,00	0,00	48,00
27	9,98	2,07	3,90	6,50	0,00	5,61
28	0,00	0,00	3,10	2,50	1,68	2,43
<b>VALOR PARA QUANTIDADE TOTAL R\$ 12.673,50</b>						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ITEM	LOTE 4					VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
	COTAÇÃO 1 BRINCASA PAPELARIA CNPJ: 05.730.719/0001-25	COTAÇÃO 2 PAPELARIA BLAU CNPJ: 23.310.852/0001-61	COTAÇÃO 3 ABC LAJEADO DIST. LTDA EPP CNPJ: 01.714.923/0001-78	COTAÇÃO 4 CASATOK LTDA CNPJ: 11.331.745/0002-30	COTAÇÃO 5 LICITACON	
01	26,65	28,12	26,99	11,50	0,00	<b>23,32</b>
02	0,00	105,21	129,99	73,00	0,00	<b>102,73</b>
03	17,76	5,94	4,99	5,30	0,00	<b>8,50</b>
04	0,00	0,00	32,99	6,00	17,93	<b>18,97</b>
05	0,00	64,89	129,90	45,00	0,00	<b>79,93</b>
06	0,00	12,51	19,99	12,00	0,00	<b>14,83</b>
07	77,76	49,59	79,99	54,00	0,00	<b>65,33</b>
08	30,56	25,65	29,99	20,00	0,00	<b>26,55</b>
09	0,00	0,00	44,90	30,00	79,90	<b>51,60</b>
10	0,00	0,00	32,99	22,00	89,00	<b>48,00</b>
11	0,00	0,00	0,00	95,00	53,90/54,45	<b>67,78</b>
12	0,00	0,00	59,99	48,00	28,00	<b>45,33</b>
13	80,00	0,00	96,00	50,00	0,00	<b>75,33</b>
14	80,00	0,00	96,00	50,00	0,00	<b>75,33</b>
15	0,00	0,00	34,95	10,00	4,50	<b>16,48</b>
16	0,00	208,98	999,00	280,00	0,00	<b>495,99</b>
17	0,00	79,29	269,99	76,00	0,00	<b>141,76</b>
18	0,00	67,50	445,00	70,00	0,00	<b>194,17</b>
19	11,10	6,21	8,90	7,30	0,00	<b>8,38</b>
20	0,00	24,00	12,99	7,70	0,00	<b>14,90</b>
<b>VALOR PARA QUANTIDADE TOTAL R\$ 21.396,35</b>						

